PREFEITURA MUNICIPAL DE NITEROI Atos do Prefeito

DECRETO N°11402/2013 O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Niterói – COMAM em anexo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Niterói, 29 de maio de 2013.

Rodrigo Neves - Prefeito
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

COMAM

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

CAPÍTULO I DA NATUREZA E OBJETIVO

Art. 1º. O presente Regimento estabelece as normas de organização e funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Niterói – CÓMAM.
 Parágrafo único. A expressão Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de

Niterói e a sigla COMAM se equivalem para efeito de referência e comunicação.

Art. 2º. O COMAM constitui um órgão colegiado autônomo e tem caráter consultivo,

deliberativo, normativo e fiscalizador, com suas atribuições estabelecidas na Lei nº 2602, de 14 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município do dia 15 de outubro

Parágrafo único. O COMAM integra, como Órgão Superior, o Sistema Municipal de Meio Ambiente de Niterói - SIMMAN, competindo-lhe assessorar o Prefeito Municipal na formulação da política municipal de meio ambiente e nas diretrizes governamentais de proteção dos recursos ambientais.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 3º. As competências do COMAM são as estabelecidas na Lei nº 2.602/2008, e/ou naquelas que a modificar ou substituir.

CAPÍTULO III

DA FORMA DE ATUAÇÃO

- Art. 4º. No exercício das suas competências, o COMAM observará os princípios e normas estabelecidos na legislação federal, estadual e municipal.
 Art. 5º. O COMAM atuará em estreita articulação com a Secretaria Municipal de Meio
- Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade SMMARHS, de maneira a assegurar o pleno funcionamento do SIMMAN.
- Art. 6º. O COMAM também atuará, solidariamente, com os demais órgãos municipais e conselhos de participação da sociedade civil com vistas à preservação da integridade do meio ambiente e, bem assim, com os órgãos institucionais federais e estaduais que
- tratam da política ambiental.

 Art. 7º. O COMAM poderá, adicionalmente, articular-se com segmentos da sociedade civil que tenham especial desvelo nas questões ambientais para o pleno desenvolvimento de suas atribuições.

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO E DA ESTRUTURAÇÃO

Art. 8°. O COMAM tem sua composição definida na Lei n° 2.602/2008, apresentando os sequintes membros:

- I. Secretário Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade, que o
- II. Um representante de cada um dos seguintes órgãos: a) Câmara Municipal de Niterói;
- b) Secretaria Municipal de Urbanismo e Controle Urbano:
- c) Secretaria Municipal de Orbanismo e Control
 d) Secretaria Municipal de Cultura;
 d) Fundação Municipal de Educação de Niterói;
- e) Secretaria Municipal de Saúde; f) Procuradoria Geral do Município
- g) Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro FIRJAN:

- g) Federação das Industrias do Estado do Rio de Janeiro FIRJAN;
 h) Câmara de Dirigentes Lojistas de Niterói CDL;
 i) Federação das Associações de Moradores do Município de Niterói FAMNIT;
 j) Secretaria Municipal de Segurança Pública e Controle Urbano;
 k) Companhia de Limpeza Urbana de Niterói CLIN.
 III. Um representante escolhido entre cada um dos seguintes conjuntos de órgãos e entidades:
- a) entidades civis criadas com a finalidade específica de defesa da qualidade do meio ambiente, filiadas à Assembleia Permanente de Entidades em Defesa do Meio Ambiente ambiente, filiadas a Assembieia Permanente de Entidades em Deresa do Meio Ambiente - APEDEMA/RJ, com atuação no Município de Niterói;

 b) entidades civis representativas e categorias profissionais não liberais, com atuação no Município de Niterói, indicando pessoa destacada no estudo do Meio Ambiente;

 c) universidades e unidades de ensino superior com sede ou campus em Niterói,
- escolhidas pela maioria de voto entre elas, que tenham cursos especializados em Meio d) sindicatos de trabalhadores de categorias profissionais não liberais, com base territorial
- no Município de Niterói:
- e) Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
- Art. 9°. Os membros titulares do COMAM, serão substituídos em suas ausências e impedimentos pelos respectivos suplentes.

 I. Caberá aos dirigentes dos órgãos elencados nos Incisos I e II, bem como Inciso III,
- "e", do artigo anterior indicar o membro titular e seu respectivo suplente ao II. As entidades descritas no Inciso III, alínea "a", do artigo anterior, deverão buscar
- inserção no cadastro ambiental de entidades da SMMARHS, comprovando filiação à APEDEMA/RJ, devendo deliberar entre si aquela que se fará representar no Conselho,
- recaindo a representação sobre a de cadastro mais antigo, em caso de falta de consenso; III. As entidades citadas no Inciso III, alíneas "b", "c" e "d", do artigo anterior, deverão buscar adição no cadastro ambiental de entidades da SMMARHS, devendo deliberar entre si, cada qual em seu respectivo conjunto de órgãos e entidades, aquela que se fará representar no Conselho, recaindo a representação sobre a de cadastro mais antigo, em caso de falta de consenso:
- § 1º. O mandato dos membros do COMAM indicados Inciso III, alíneas "b", "c" e "d", é de 2 (dois) anos, renovável uma única vez, consecutivamente, por igual período, mediante deliberação no seio de seus respectivos conjuntos de órgãos e entidades e manifesta formalmente ao Conselho.

 §2º. Não havendo dentre as entidades citadas no Inciso III, alíneas "b", "c" e "d", em seus
- respectivos conjuntos de órgãos e entidades, outra que se queira fazer representar no Conselho em substituição àquela que anteriormente ocupava a vaga ao final de seu mandato, com o fito da representação não sofrer solução de continuidade, será permitida a renovação da representação para mais um período, e assim sucessivamente, até que outro ente pleiteie a vaga.

CAPÍTULO V

- I. presidir as reuniões do Conselho, decidir questões de ordem, apurar e proclamar resultados das votações:
- II. convocar as reuniões; III. submeter ao Plenário matéria para sua apreciação e deliberação;

- IV. designar relatores e despachar processos;
 V. subscrever as Resoluções aprovadas pelo COMAM;
 VI. representar o COMAM em suas relações com terceiros ou indicar um Conselheiro para VII. convidar pessoas ou entidades para participarem das reuniões do COMAM;
- VIII. encaminhar aos órgãos do Poder Executivo Municipal e suas Autarquias ou Fundações, informações, pleitos, representações, etc., com vistas ao pleno exercício dos poderes do COMAM;
- IX. baixar as normas da política do meio ambiente formuladas e aprovadas pelo Conselho e, bem assim, outras diretrizes de competência do COMAM, procedendo sua implementação e fiscalização:
- X. de ofício, ou por proposta de qualquer membro do Conselho, solicitar a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais e, bem assim, a entidades privadas que se interessem pela política do meio ambiente e equilíbrio ecológico, o apoio técnico necessário ao exame das matérias a serem discutidas e definidas pelo Plenário, respeitada a competência privativa do COMAM;
- XI. outras atribuições que lhe forem conferidas pelo COMAM.

 Parágrafo único. Na hipótese prevista no inciso IV deste artigo, o Relator, no prazo de trinta dias, prorrogáveis por mais trinta, apresentará relatório circunstanciado sobre a matéria objeto de parecer ou decisão, que será submetido à votação do Plenário, na forma do artigo 14 deste Regimento.
- Art. 11. O Secretario Executivo do Conselho será escolhido dentre os membros do conselho por eleição interna, competindo a este:

 I. substituir o Presidente na ausência ou impedimento deste;
- III. assinar as atas das reuniões e as correspondências juntamente com o Presidente; III. preparar, junto com a Presidência, as pautas de reuniões;
- IV. assessorar a Presidência e o Plenário na organização das matérias submetidas ao COMAM, para decisão ou parecer; IV.
- V. receber e encaminhar à Presidência e ao Plenário as matérias submetidas ao COMAM; VI. organizar e manter em arquivo toda a documentação de interesse do COMAM, inclusive as correspondências recebidas e enviadas;
- VII. outras atribuições que lhe forem conferidas pela Presidência e pelo Plenário.

 Parágrafo único. Para o exercício do previsto no inciso VI deste artigo, o Secretário Executivo contará com assessoria de funcionário da SMMARHS.
- Art. 12. Compete ao Plenário:
- I. examinar as matérias submetidas ao COMAM, no âmbito de sua competência, definindo
- prioridades e propondo medidas de defesa e preservação do meio ambiente;
 II. decidir, quando necessário, sobre a criação de Comissões Temáticas e Câmaras Técnicas ou Setoriais de assessoramento ao sistema gestor do meio ambiente, definindo suas atribuições, funcionamento e prazo de duração;
 III. definir a forma de execução das ações de competência do COMAM;
- IV. manifestar-se sobre as matérias submetidas ao exame e decisão do COMAM
- V. deliberar sobre as questões de competência do COMAM, na forma da lei e deste Regimento:
- VI. outras atribuições que lhe forem conferidas pela Presidência, respeitada a competência privativa do COMAM;
- VII. aprovar as alterações que vierem a ser introduzidas neste Regimento, para adequá-lo às normas legais e regulamentares supervenientes.

 CAPÍTULO VI

DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

- Art. 13. O plenário do COMAM reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou por decisão de 12 (doze) de extraordinariamente. seus Conselheiros
- § 1°. Na primeira reunião anual, o plenário do COMAM aprovará o calendário de reuniões
- ordinárias para o ano vigente.
 § 2°. As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, por escrito ou durante as reuniões ordinárias, com a fundamentação que a
- § 3°. O quórum exigido para funcionamento do COMAM corresponde à presença de, pelo menos, 10 (dez) membros do Plenário, vedada a representação por terceiros, salvo os suplentes regularmente indicados, e deliberará pela maioria simples dos presentes. § 4º. A presença de convidados não será computada para efeito de constituição do
- quórum mínimo exigido no parágrafo anterior. § 5°. Não havendo quórum até à hora estabelecida para o início da sessão, será dada
- uma tolerância de trinta minutos para a chegada dos demais membros. Persistindo o número abaixo do quórum mínimo, lavrar-se-á termo de presença, ficando o expediente e a ordem do dia transferido para a reunião imediata, se o Presidente não preferir convocar reunião extraordinária.
- § 6º. Nas reuniões convocadas para deliberações que estabeleçam normas e padrões ambientais para o município o quórum necessário será o de 12 (doze) Conselheiros
- § 7º. As reuniões poderão ser abertas ao público interessado, todavia, somente poderão manifestar-se os Conselheiros Titulares ou, em caso de impedimento destes, seus respectivos Suplentes, exceto quando aberto espaço para considerações dos presentes.
- Art. 14. As matérias a serem submetidas à apreciação do COMAM serão organizadas de acordo com a ordem cronológica de entrada e escala de distribuição. As decisões serão adotadas pelo voto da maioria simples dos Conselheiros presentes à reunião e só poderão ser modificadas ou revistas por, no mínimo, 12 (doze) dos membros do Plenário nos pedidos de reconsideração, cabendo ao Presidente os votos simples e de qualidade,
- § 1º. Os pedidos de reconsideração deverão ser formulados no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação da decisão impugnada, através de petição fundamentada dirigida ao
- § 2º. As votações serão abertas, registrando-se em ata a declaração nominal de voto.
 Art. 15. As reuniões do COMAM obedecerão à pauta apresentada pelo Presidente.
 § 1º. Qualquer conselheiro poderá solicitar inclusão de matéria na pauta mediante

- aprovação pelo plenário, respeitada a ordem do dia previamente estabelecida. § 2º. As matérias incluídas na pauta que, por qualquer motivo, não forem apreciadas, deverão constar obrigatoriamente da ordem do dia da sessão ordinária imediatamente
- Art. 16. Qualquer Conselheiro poderá pedir retificação da ata quando de sua votação.
- § 1º. As retificações constarão da própria ata.
 § 2º. A ata, depois de aprovada, será subscrita pelo Presidente, Secretário Executivo e demais Conselheiros presentes à sessão a que se refere.
- Art. 17. Iniciada a ordem do dia, o relator procederá à leitura de seu relatório e proferirá o seu voto fundamentado.
- § 1º. O Presidente abrirá a discussão, concedendo a palavra ao membro do COMAM que
- § 2º. Durante a leitura do relatório e voto do relator, não será permitido aparte
- Art. 18. Para cada matéria submetida à apreciação do COMAM haverá um relator cujo voto, se vencido, poderá, a seu requerimento, integrar a Resolução adotada.

- Art. 19. O relator terá o prazo de trinta dias, contados da data do recebimento do processo, prorrogáveis por mais trinta dias, para apresentar seu Relatório que deverá ser distribuído aos demais Conselheiros com a antecedência mínima de cinco días da sessão. § 1º. O relator poderá, justificadamente, requerer conversão do processo em diligência até
- o prazo inicial de 30 (trinta) dias, finda a qual a Secretaria Executiva providenciará a respectiva restituição ao relator que terá seu prazo devolvido.
- § 2º. Não sendo relatado processo em duas reuniões ordinárias consecutivas, o Presidente designará novo relator, salvo justificativa apresentada e aceita em sua maioria simples pelo Plenário, quando a apreciação da matéria será transferida, de modo improrrogável, para a sessão ordinária subsequente.
- A apreciação de processos constantes na ordem do dia obedecerá a seguinte disposição:
- I. apreciação do parecer pelo relator;II. discussão;
- III. votação.
- § 1º. Desde que solicitado por qualquer Conselheiro e aprovado pela maioria dos membros presentes, poderá ser dispensada a leitura do relatório cuja cópia tenha sido antecipadamente distribuída ao Colegiado, procedendo-se, porém, à leitura da(s) sua(s) conclusão(ões).
- § 2º. O relator disporá de até vinte minutos para expor seu relatório e voto
- § 3º. Qualquer Conselheiro poderá falar sobre a matéria em discussão durante cinco minutos, prorrogáveis, a juízo do Presidente, por mais três minutos.
- § 4º. Após as considerações finais do relator, o Presidente procederá à votação e proclamará o resultado, só admitindo o uso da palavra para o encaminhamento da votação ou invocação de questão de ordem.
- § 5º. A questão de ordem a que se refere o parágrafo anterior só poderá referir-se ao descumprimento de normas regimentais, ou legais; ou para esclarecimento das mesmas, e quando atinentes à matéria em apreciação.
- § 6º. Rejeitado o voto do relator, o Presidente designará novo relator dentre aqueles que votaram pela rejeição, para lavrar, no prazo de cinco dias, o voto, incorporando-se ao processo o voto vencido.
- Art. 21. Um ou mais Conselheiros poderão formular pedido de vista da matéria incluída na ordem do dia.
- § 19. Formulado o pedido de vista, a matéria será automaticamente retirada da ordem do dia, ficando a discussão e votação transferidas para a próxima reunião ordinária do Colegiado.
- § 2º. Considerar-se-á intempestivo o pedido de vista formulado após o encerramento da discussão do respectivo processo.
- § 3º. Em caso de pedido de vista coletiva, os conselheiros que a solicitaram, combinarão entre si o prazo de exame do respectivo processo, sem prejuízo do disposto no Artigo 19.
- Art. 22. O Plenário decidirá sobre os pedidos de preferência para discussão e votação de qualquer matéria incluída na ordem do dia.
- Art. 23. Os votos dos Conselheiros poderão ser transcritos em ata, consignando-se o autor
- Art. 24. Das reuniões ordinárias e extraordinárias serão lavradas atas assinadas pelos membros do COMAM presentes, distribuídas cópias aos conselheiros e arquivadas por ordem cronológica, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Executiva, na forma do artigo 11, Inciso VI e parágrafo único.
- Art. 25. O COMAM poderá convidar técnicos, especialistas e/ou representantes de instituições com atuação na área ambiental, para participar das suas reuniões possibilitando aos mesmos emitir parecer sobre assunto de sua especialidade.
- Art. 26. As deliberações do plenário serão tomadas por maioria simples dos presentes, observado os §§ 3º e 6º do Art. 13, cabendo ao Presidente ou seu substituto na forma
- deste Regimento, no caso de empate, o voto de qualidade.

 Art. 27. As deliberações de competência do COMAM, no que couber, serão aprovadas por Resoluções, assinadas pelo Presidente ou seu substituto, na forma deste Regimento, e
- Resoluções, assinadas pelo Presidente ou seu substituto, na forma deste Regimento, e numeradas cronologicamente.

 Parágrafo único. As demais decisões serão formalizadas através de pareceres ou enunciados que, aprovados pelo Plenário, serão assinados pelo Presidente ou seu substituto, na forma deste Regimento, e numerados cronologicamente.

 Art. 28. Todas as Resoluções aprovadas pelo COMAM serão publicadas no Diário Oficial
- do Município, até trinta dias após a sua expedição, podendo, eventualmente, serem divulgadas através de outros meios de comunicação de acesso ao grande público.
- Parágrafo único. Os pareceres ou enunciados serão encaminhados aos interessados, para efeito de orientação no tocante à adoção de medidas que visem à defesa e preservação do meio ambiente.

CAPÍTULO VII

DOS MEMBROS DO COMAM

Art. 29. Cabe aos membros do COMAM:

II. propor a criação, alteração e dissolução de Câmaras Técnicas;

III. propor o comparecimento de pessoas ou entidades para abordarem questões relativas às atividades do COMAM;

V. requerer informações, providências e esclarecimentos à Presidência do COMAM; e, através desta, ao Prefeito e demais órgãos públicos ou privados, sobre matéria de sua competência:

VI. apresentar relatórios e votos, dentro do prazo fixado;

VII. votar e apresentar questão de ordem na reunião:

VIII. outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho;
IX. propor alterações neste Regimento e pedir vistas de processos.

Art. 30. Perderá o mandato o Conselheiro do COMAM que, sem justificativa, deixar de

Art. 30. Perdera o mandato o Conseineiro do COMAM que, sem justificativa, deixar de comparecer a três reuniões ordinárias e/ou extraordinárias consecutivas ou a seis intercaladas no prazo de cada ano, a partir da vigência deste regimento.

Art. 31. No caso de substituição de Conselheiro do COMAM, durante seu mandato, por iniciativa própria ou de seu órgão de representação no Conselho, o substituto cumprirá o

período restante do mandato do substituído.

Parágrafo único. A norma contida no caput aplica-se também à substituição por perda de mandato.

CAPÍTULO VIII DAS CÂMARAS TÉCNICAS

- Art. 32. O COMAM criará Câmaras Técnicas, constituídas pelos seus membros titulares e/ ou suplentes, para auxiliar, assessorar, examinar e relatar ao plenário assuntos de sua competência específica.
- Art. 33. Compete a cada uma das Câmaras Técnicas, observadas as suas respectivas
- I. elaborar e encaminhar ao Plenário propostas de normas para proteção ambiental, observada a legislação pertinente;

 II. pronunciar-se sobre consulta que lhe for encaminhada;

- III. relatar e submeter à aprovação do Plenário, assuntos que lhes forem pertinentes; IV. examinar e pronunciar-se, quando para tal solicitada pelo Presidente ou pelo Plenário, sobre os recursos administrativos interpostos em segunda instância contra a imposição de penalidades, apresentando relatório ao Plenário:
- V. convidar especialistas para assessorá-las em assuntos de sua competência.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. O COMAM poderá se fazer representar em eventos que tratem de assuntos de sua competência, dentro ou fora do Município do Niterói, através da Presidência, da Secretaria Executiva ou, por indicação destas, por qualquer de seus membros.

Art. 35. O Presidente do COMAM fica autorizado a adotar todas as medidas necessárias

ao pleno exercício das atribuições do Conselho, respeitadas a competência e as responsabilidades dos órgãos que o compõem.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Art. 37. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo COMAM, na forma de deliberação do Plenário, observadas as formalidades legais e regular

DECRETO Nº 11403/2013

O Prefeito Municipal de Niterói, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5°, letra "m", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável, ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel de nº 380 da Rua Teixeira de Freitas, Bairro do Fonseca, nesta Cidade, descrito e caracterizado na matrícula 7.090 do Registro Geral de Imóveis da 5ª Circunscrição de Niterói.

Parágrafo único. Fica autorizada a desapropriação parcial do imóvel, caso se verifique que não é necessária a utilização de todo o terreno para os fins de interesse público ora . almejados

- A desapropriação constante deste Decreto, far-se-á pelo preço apurado no Laudo Avaliatório especialmente elaborado para essa finalidade pela Comissão de Avaliação da Municipalidade, conforme processo administrativo nº 210/2853/2013.

- O imóvel objeto da presente desapropriação, destina-se a instalação de uma nova Unidade Municipal de Educação Infantii.

Art. 4º - A presente desapropriação é considerada de caráter urgente, nos termos e para

os efeitos do art. 15 do Decreto-Lei 3.365/41.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Niterói, 29 de maio de 2013. Rodrigo Neves - Prefeito

Portarias

Ficam nomeados os membros da Comissão Municipal da Verdade, a ser presidida pelo primeiro.

I - Fernando Jose Dias – Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Niterói;

II - Rodrigo Ignácio Mondego - Ordem dos Advogados do Brasil Seccional do Rio de

III - Eduardo Victor Viga Beniacar - Universidade Federal Fluminense - Corpo Discente;

IV - Rogerio Dultra dos Santos - Universidade Federal Fluminense - Corpo Docente;
 V - Vereador Leonardo Soares Giordano - Câmara Municipal de Niterói, Comissão de

Cultura, Comunicação e Patrimônio Histórico; VI - Vereador Gesivaldo R. de Freitas - Câmara Municipal de Niterói, Comissão de Direitos

Humanos, da Criança e do Adolescente ;

VII - Jourdan Amora - Sociedade Civil.

A coordenação executiva da Comissão ficará a cargo do Coordenador da Coordenadoria de Defesa dos Direitos Difusos e Enfrentamento a Intolerância Religiosa – CODIR, Renato de Mello Almada (Portaria 1862/2013).

Republicado por haver saído com incorreções.

Nomeia **BRUNO MAIA DE LIMA** para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Projetos Especiais, DG, da Subsecretaria de Atividades Gerais, da Secretaria Executiva, em vaga decorrente da exoneração de Flavia Ruch Guimarães Abranches, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Portaria 1867/2013).

Nomeia CARLOS EDUARDO DE MEDEIROS GAMA para exercer o cargo de Assistente A, CC-2, da Secretaria Executiva, em vaga decorrente da exoneração de Helena Raquel de Fritas Pinto, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Portaria 1868/2013).

Considera nomeado, a contar de 29/05/13, ELIAS GASS para exercer o cargo de Subsecretário da Subsecretaria de Adoção, SS, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em vaga decorrente da exoneração de José Helio Duarte (Portaria 1869/2013).

Nomeia HUMBERTO ASSUMPÇÃO KNUPP para exercer o cargo de Assesso C, CC-3, da Secretaria Executiva, em vaga decorrente da exoneração de Péricles José Rodrigues, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Portaria

Considera nomeado, a contar de 27/05/13, PATRICK VASCONCELOS DA SILVA para exercer o cargo de Assessor, CC-1, da Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle, em vaga criada pela Lei n° 3022/2013, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Portaria 1871/2013).

Considerar nomeado, a contar de 01/05/13, FRANCISCO HERME FRANCO para exercer o cargo de Assistente C, CC-4, da Secretaria Executiva, em vaga decorrente da exoneração de Maria das Dores da Conceição Araújo, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Portaria 1872/2013).

Torna insubsistente, de acordo com o artigo 61 da Lei nº 531/1985, a Portaria nº 1511/2013, publicada em 04 de abril de 2013 (Portaria 1873/2013).

Corrigenda

Na Portaria 1841/13, pubicada em 24/05/13, onde se lê: Considera nomeada, a contar de 23/03/13, leia-se: a contar de 23/05/13.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Atos do Secretário

Portarias

Designa Raphael Diógines Serafim Vieira, como Relator e Walfrido Borba de Moura Neto e Priscila Maria Ragoni Danziger como Revisor e Vogal, respectivamente, para Designa Napina Diognies Seraimi viena, como Revisor e Vogal, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar os fatos mencionados na Petição 70/12589/2012 (Portaria 213/2013).

Coloca a disposição da Fundação de Arte de Niterói Claudia dos Santos, Auxiliar Administrativo, nível 2, matrícula 230.027-5, ref. proc. 20/2203/2013 (Portaria 210/2013).

Remove Ricardo Guimarães dos Anjos, Trabalhador, nível 1, matrícula 222.586-0, para a Administração Regional da Ilha da Conceição, ref. proc. 290/002/2013 (Portaria 212/2013).

Remove Dulce Elena Rodrigues Silva, Agente Administrativo, nível 3, categoria II, matrícula 222.354-3, para a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, ref. proc. 90/322/2013 (Portaria 211/2013). Comissão de Sindicância Processo nº 210/1189/2013 - 70/3284/2013 - 20/1213/2013 - 200/6097/2012 Portaria 200/2013 - 201/2013 - 202/2013 - 203/2013 Para secretaria-la, a Presidente designou Rousemar Castilho de Mello

Despacho do Secretario

Auxilio Maternidade - Deferido 20/1936/2013 Salário Família - Deferido 20/2072/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Despacho do Secretário

30/60444 – 60445 – 60478/10 – Coluna Imobiliária Ltda. Homologo decisão a do Conselho de Contribuintes por unanimidade de votos, e, em especial, com esteio no voto do relator, como fundamentação integrante desta decisão, para manter os autos de infração nº 01267 - 01268/10 de 27/05/10 e 01224/10 de 14/05/10 de acordo com o que preceitua o art. 0, do Decreto 10487/09.

30/60400 - 60401 - 60402 -60403/10 Friburgão Park de Friburgo Ltda. Homologo a

decisão do Conselho de Contribuintes por unanimidade de votos, e, em especial, com esteio no voto do relator, como fundamentação integrante desta decisão, para manter os autos de infração 01146 – 01147 – 01148 – 01149/10 de 11/05/10, de acordo com o que preceitua o art. 40 do Decreto 10487/09.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

Departamento de Fiscalização e Posturas

Processo 130/448/13 - Intimação 26084; JoãoB. Costa Monteiro - Auto de Infração 10154, Manoel da Silva Teixeira

Intimação 25439. Maria Valadão - Devolução do A.R.

Processo 130/563/12 - Indefiro de plano a presente petição, nos termos do art 502, parágrafos 2º e 3º da Lei 2624/08. Dispondo o requerente para a apresentação de recurso prazo de 30 días, contados da Data da ciência da decisão, nos termos do art 514 da mesma Lei.

Processo 130/383/13

A.I. 07184 Ronaldo Sibilio Sardinha A.I. 08771 Colchões Bom Sono

A L 08772 Centec Centro Tecn, Automóveis Ltda - MF

A.I. 087/2 Centec Centro I ecn. Automoveis Ltda - Mt A.I. 08995 Rogger Fernandes Rabelo da Silva A.I. 09455 Sai de Baixo Shopping Modas Niterói Ltda A.I. 10439 Posto de Serviço Brasil Ltda A.I. 10440 TCR Distribuição S/A

A.I. 10422 Big Magic Armarinho e Bazar Ltda A.I. 10564 Bazar Flor de Liz Ltda A.I. 10575 Nova Casa Bahia S/A

A.I. 10576 Nova Casa Bahia S/A

Int. 26075 Banca do Carioca Int. 26999 Leirton da Silva Coelho

Int. 27000 Marco Antônio Carneiro Mendes Int. 29071 Leirton da Silva Coelho

Int 29073 Antônio Cesar Motta Carvalho

Int. 29073 Antonio Cesai Molta Carval Int. 29077 Paulo Rodrigues de Freitas Int. 29080 Yolanda Mendonça Tibau

Int. 29081 Maria Silva Brito DAMM Int. 32951 Heric de Azevedo Monteiro Int. 32953 Antônio Claudio Louzada Camilher

Int. 32956 Dalton Jorge Gomes Porto

Recusaram a receber

EDITAL DE INTERDIÇÃO Nº 009/2013

Tendo em vista o que dispõe os artigos 452 aos 458 da Lei 2624/08, fica interditado o funcionamento do estabelecimento comercial, indústria ou prestador de serviço realizado por: Razão Social: Claudio Marcio Barbosa Ramos, Endereço: Av. João Brasil, 1881, Bairro: Fonseca, Inscrição Municipal: 156.475-6 - Relativa a atividade comercial e prestação de serviço ou qualquer outra atividade, no endereço acima, sem autorização da Prefeitura Municipal de Niterói. O não cumprimento do presente EDITAL sujeitará o infrator as penalidades cabíveis de acordo com o que dispõe o artigo 458 da Lei 2624/08.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

EXTRATO Nº 002/2013
INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio nº 002/2013. PARTES: Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e o estudante Lidiane Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e o estudante Lidiane Garcia Alves tendo como interveniente a Universidade Federal Fluminense – UFF.

<u>OBJETO:</u> Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade. <u>PRAZO:</u>
Seis(06) meses, com início da vigência em 01/04/2013 e término em 31/09/2013. <u>VALOR ESTIMADO:</u> R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) referente á bolsa auxílio e o valor
estimado de R\$600,00 (seiscentos reais) referente ao auxílio transporte. <u>VERBA:</u> Código
de Despesa n°3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2200.151220001.2159, Fonte 100,
Nota de Empenho 130314 datada de 30/04/2013. <u>FUNDAMENTO:</u> Lei Federal nº
11.788/08, Decreto Municipal nº10901/2011 e Portaria SMU nº 007/2011, despacho
autorizativo da Secretaria de Urbanismo no processo nº 080/003205/2012. <u>DATA DA
ASSINATURA:</u> 01 de abril de 2013. ASSINATURA: 01 de abril de 2013.

EXTRATO Nº 004/2013

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio nº 004/2013. PARTES: Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e o estudante Lucas reire Rangel da Rocha tendo como interveniente a UNIPLI – Centro Universitário Plínio Leite. <u>OBJETO:</u> Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade. Leite. OBJETO: Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade. PRAZO: Seis(06) meses, com início da vigência em 01/05/2013 e término em 31/10/2013. VALOR ESTIMADO: R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) referente á bolsa auxílio e o valor estimado de R\$600,00 (seiscentos reais) referente ao auxílio transporte. VERBA: Código de Despesa n°3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2200.151220001.2159, Fonte 100, Nota de Empenho 130314 datada de 30/04/2013. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal n°10901/2011 e Portaria SMU nº 007/2011, despacho autorizativo da Secretaria de Urbanismo no processo nº 080/003205/2012. DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2013.

EXTRATO Nº 010/2013
INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio nº 010/2013. PARTES: Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e o estudante Rodrigo de Moura Fernandes tendo como interveniente a UNIPLI – Centro Universitário Plínio Leite. **OBJETO:** Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade. PRAZO: Seis(06) meses, com início da vigência em 01/05/2013 e término em 31/10/2013. VALOR ESTIMADO: R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) referente á bolsa auxílio e valor estimado de R\$600,00 (seiscentos reais) referente ao auxílio transporte. VERBA: Código de Despesa n°3390.36.00, Programa de Trabalho n° 2200.151220001.2159, Fonte 100, Nota de Empenho 130314 datada de 30/04/2013. FUNDAMENTO: Lei Federal n° 11.788/08, Decreto Municipal n°10901/2011 e Portaria SMU n° 007/2011, despacho autorizativo da Secretaria de Urbanismo no processo nº 080/003205/2012. DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2013.

ASSINATURA: 01 de abril de 2013.

EXTRATO Nº 012/2013

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio nº 012/2013. PARTES: Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e a estudante Eduardo Cândido de Moraes Silva tendo como interveniente a Universidade Federal Fluminense — UFF. OBJETO: Estágio curricular n Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade. PRAZO: Seis(06) meses, com início da vigência em 01/05/2013 e término em 31/10/2013.

VALOR ESTIMADO: R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) referente á bolsa auxílio e o valor estimado de R\$600,00 (seiscentos reais) referente ao auxílio transporte. **VERBA:** Código de Despesa nº3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2200.151220001.2159, Fonte 100, Nota de Empenho 130314 datada de 30/04/2013. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº10901/2011 e Portaria SMU nº 007/2011, despacho autorizativo da Secretaria de Urbanismo no processo nº 080/003205/2012. **DATA DA** ASSINATURA: 01 de maio de 2013.

No termo de Recebimento publicado em 29/05/13, onde se lê: Projeto de Operação Urbana Consolidada da área Central de Niterói, Leia-se: Projeto de Operação Urbana Consorciada da área Central de Niterói.

Departamento de Fiscalização de Obras

Despacho do Diretor

80/2307/13 Cond. Do Edifício Praia Grande – R. Cel. Moreira Cesar, 173, Icaraí. Face informações anteriores, sou pela manutenção do auto. Edital de Comunicação

O Diretor do Departamento de Fiscalização de Obras comunica que os abaixo relacionados, após terem sido intimados e/o autuados recusaram-se a receber e/o assinar. Cleber R. Arrais – Estrada Velha de Maricá, Rua 1, AP 8, qd B, 11600 – Várzea da Moças Lazaro R. Gomes – Rua G, 191 – Maravista – Int. 18186/13; Paulo G. Pereira – Rua G, 202 – Maravista – Int. 18186/13; Lazaro R. Gomes – Rua G, 191 – Maravista – Int. 18187/13; Paulo G. Pereira – Rua G, 202 – Maravista – Int. 18186/13; Lazaro R. Gomes – Rua G, 187 – Maravista – Int. 18185/13; Marco Antonio G. Oliveira – R. Des. Gastão Pache de Faria, 158 – São Francisco – Int. 17597/13; Carlos Felipe SAAB – R Ismael C. Labruna, qd 12, lt 23 A 3 – Maravista - Int. 18301/13.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Coordenação do Serviço Funerário Municipal CEMITÉRIO DO MARUÍ

Processos Deferidos Nº

60/086; 143; 176; 193; 216; 217; 223; 242; 250; 252; 260; 291; 315; 318; 320; 321; 325; 327; 328; 329; 331; 332; 336; 341/2013.

O Chefe do Cemitério de Maruí, torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados e sepultados nessa necrópole no período de 28/05/10 á 03/06/2010, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o **Decreto Municipal nº 4.531/1985.** Havendo a intenção de evitar as referidas exumações, devem os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de três (03) anos de sepultamento.

prazo legal de tres (03) arios de sepuliamento. **GAVETAS:** 3284 – Gorgina Cândida de Deus; 1674 – Francisco Gomes de Farias; 1129 –

Luiza Pereira Vidal; 904 – Carlos Luiz Alves de Jesus; 3428 – Perciliana da Costa Silva (29/05/10); 1833 – Romero Gonçalves dos Santos; 544 – Philippe Alayan Kruger Malheiro (30/05/10); 1358 - Nilza Pereira da Silva Costa; 3615 - Isolina Alves Costa; 4506 - Waynrrison Lanoa Alves; 339 - Marcos Paulo Felix; 1134 - Terezinha de Jesus Ribeiro (01/06/10); 2028 - José da Silva Lessa (02/06/10); 3981 - Sebastião Pereira Alves; 1940 — José da Conceição; 1232 — Maria Marta da Silva; 1249 — Josias da Silva Fonseca (03/06/10).

GAVETAS DA QUADRA B: 754 - Adebar Muniz de Carvalho (30/05/10); 642 - Elisangela

GAVETAS DA QUADRA B: 754 – Adebar Muniz de Carvalho (30/05/10); 642 – Elisangela Moreira da Costa (01/06/10); 09 – Juracy Ramalho de Souza (02/06/10).

CARNEIROS DA QUADRA F: 3870 – Letra I – Adir da Silva Reis (28/05/10); 2983 – Zigomar Ferreira Lima (30/05/10); 3945 – Maria do Carmo Vieira Lima (31/05/10); 3383 – Adelair Caetano de Araujo (01/06/10); 3538 – Luis Ferreira de Lima (03/06/10).

CARNEIRO DA QUADRA G: 315 – Ronne Peterson Rodrigues da Silva; 579 – Martha Coutinho da Rocha (28/05/10); 793 – Marco Túlio Mota dos Santos (29/05/10); 490 – Moacir Marcelino da Silva (30/05/10); 649 – Eliana Guedes (02/05/10).

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE Atos do Presidente**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6150/91,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, Arilda Silveira da Silva, da gratificação equivalente ao símbolo FMS-7/SUS, do Hospital Municipal Carlos Tortelly, da Vice-Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência, da função de Chefe da Seção de Pessoal, a contar de 14/02/2013.(PORTARIA FMS/FGA N° 225 /2013).

Atribuir, a contar de 01/03/2013, a Rosilene de Oliveira Berger, a gratificação equivalente ao símbolo FMS-7/SUS, do Hospital Municipal Carlos Tortelly, da Vice-Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência, da função de Chefe da Seção de Pessoal, em vaga decorrente da dispensa de Arilda Silveira da Silva. (PORTARIA FMS/FGA Nº 226 /2013).

FMS/FGA № 226 /2013).

Dispensar, a pedido, Rosilene de Oliveira Berger, da gratificação equivalente ao símbolo FMS-8/SUS, do Hospital Municipal Carlos Tortelly, da Vice-Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência, da função de Chefe do Setor de Suprimentos e Compras, a contar de 04/03/2013. (PORTARIA FMS/FGA № 227 /2013).

Dispensar, a pedido, Vera de Andrade, da gratificação equivalente ao símbolo FMS-8/SUS, da Policlínica Regional de Santa Rosa "Dr. Sérgio Arouca", da Vice-Presidência de Almoxarifado, a contar de 15/05/2013. (PORTARIA FMS/FGA № 228 /2013).

Atribuir, a contar de 15/05/13, a Luiz Edmundo Lannes dos Santos, a gratificação equivalente ao símbolo FMS-8/SUS, da Policlínica Regional de Santa Rosa "Dr. Sérgio Arouca", da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e da Familia, na função

Arouca", da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e da Família, na função de Chefe do Setor de Almoxarifado, em vaga decorrente da dispensa de Vera de Andrade. (PORTARIA FMS/FGA N° 229 /2013).

Ratifico, com fulcro no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, a autorização para contratação direta para serviço de limpeza, desinfecção e higienização, serviço de portaria e copa para as unidades de saúde e administrativas vinculadas a FMS, a contratação será com a empresa ESPAÇO CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA, no valor de R\$ 6.596.822,94 (Seis milhões, quinhentos e noventa e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos), por dispensa de licitação, em decorrência da emergência que o caso requer, baseada no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93. (Referente ao processo n. 200/1080/2013).

*Omitido na publicação do dia 01/04/2013 Empenha-se e Publique-se.

Ratifico, com fulcro no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, a autorização para contratação direta de locação de ambulâncias, a contratação será com a empresa TUISE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, no valor de R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), por dispensa de licitação, em decorrência da emergência que o caso

er, baseada no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93. (Referente ao processo n. 200/1770/2013).

Empenha-se e Publique-se.
*Omitido na publicação do dia 13/04/2013.

Ratifico, com fulcro no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, a autorização para contratação direta visando aquisição de insumos de radiologia, a contratação será com a empresa CIRURGICA SIMÕES LTDA-ME, no valor de R\$ 644.479,08 (Seiscentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oito centavos), por dispensa de licitação, em decorrência da emergência que o caso requer, baseada no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93. (Referente ao processo n. 200/1464/2013).

Empenha-se e Publique-se.
*Omitido na Publicação do dia 25/05/2013.

Ratifico, com fulcro no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, a autorização para contratação direta visando aquisição de mobiliários, eletroeletrônicos e materiais de consumo duradouro para o Hospital de Campanha junto ao Hospital Municipal Getúlio Vargas Filho, a contratação será com a empresa LAZZARI MARTINEZ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME, no valor de R\$ 182.234,18 (Cento e oitenta e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos), por dispensa de licitação, em decorrência da emergência que o caso requer, baseada no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93. (Referente ao processo n. 200/2381/2013). Empenha-se e Publique-se.

EXTRATO Nº 68/2013

EXTRATO Nº 68/2013

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 19/2013. PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI E A EMPRESA QUALITY-VIDA COM. DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS, COMPATÍVEIS COM OS EQUIPAMENTOS JÁ INSTALADOS NOS LABORATÓRIOS DA REDE PÚBLICA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL. VERBA: Programa de Trabalho nº 2543.10.302.0051.2194, Código Despesa nº 33.90.30.00, Fonte: 207. Foi emitida a Nota de Empenho nº 731/2013 de 15/05/2013. VALOR: R\$ 132.480,00 (Cento trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais) FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 15/05/2013

Coordenadoria de Recursos Humanos

Licença Prêmio (Deferido)
200/6744/2013 – Ilza Lopes Ney – 03(três) meses referentes ao 4º quinquênio, do período de 04/01/1993 á 29/12/2012, para serem usufruídos a partir de 01/06/2013 á 29/08/2013.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS:

Ficam fixados os proventos de **Anna Maria Soares Ribeiro**, aposentada pela Portaria Nº 156/2013, no cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº **002.612-1**, Nível Superior, referente

156/2013, no cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº 002.612-1, Nivel Superior, referente ao processo nº 200/1870/2013.

Ficam fixados os proventos de José Jacinto dos Santos, aposentado pela Portaria Nº 63/2013, no cargo de Médico, matrícula nº 002.532-7, referência VIII, Nível Superior, referente ao processo nº 200/1200/2013.

EXONERAR, a pedido, a contar de 13/05/2013, de acordo com o Artigo 84, Inciso I, da Lei nº 531 de 18 de janeiro de 1985, Norma Sueli Santana de Mello, do cargo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente, matrícula FMS nº 436.828-8, referente ao processo nº 200/2617/2013 de 09/05/2013. (Portaria FMS/FGA Nº 221/2013).

Abone Permanência (Indeferido)

Abono Permanência (Indeferido) 200/2903/2013 – Célio Gomes Bittencourt

200/2903/2013 – Cello Gomes Bittericourt
Auxilio Transporte (Deferido)
200/2809/2013 – Claudia Marcia de Souza Pereira
Contagem em Dobro de Licença Especial (Deferido)
200/2084/2013 – Eneas Machado Cotta Filho
Contagem em Dobro de Licença Especial (Deferido)

200/2576/2013 - Ivoilson da Costa Pereira

Contagem em Dobro de Licença Especial (Indeferido) 200/2874/2013 – Thadeu Fernandes Rocha Vianna

200/1667/2004 – Amaury Alves de Souza 200/1035/2012 – Vera Lúcia da Silva Gonçalves

200/8261/1996 – Ivonilson da Costa Pereira 200/5222/1998 – Eneas Machado C. Filho

200/15065/2009 – Eleny dos Santos Neves **Averbação de Tempo de Serviço (Deferido)**200/2694/2013 – Carlos Alberto Carvalho de Almeida

CORRIGENDA:

Na Portaria nº 227/2013, referente ao processo de Licença Prêmio nº 200/2143/2013, Publicado em 24/05/2013. **Onde se Lê**: 01/12/2013 á 31/12/2013. **Leia-se**: 01/12/2013 á

Solicito corrigenda na Portaria de Atribuição FMS/FGA nº 217/13, publicada em 24 de maio de 2013, onde se lê: na função de Chefe de Seção da Anestesiologia; leia-se: na função de Chefe de Seção da Anestesiologia; leia-se: na função de Chefe de Seção da Anestesiologia; leia-se: na função de Chefe de Seção da Anestesiologia, em vaga decorrente da dispensa de Débora Fernandes Vilhena. (PORTARIA FMS/FGA Nº 230 /2013)

Solicito corrigenda na Portaria de Atribuição FMS/FGA nº 194/13, publicada em 01 de maio de 2013, onde se lê: Vera Lúcia de Abreu; leia-se: Vera Lúcia de Oliveira. (PORTARIA FMS/FGA Nº 231 /2013)

Solicito corrigenda na Portaria de Atribuição FMS/FGA nº 209/13, publicada em 20 de maio de 2013, onde se lê: na função de Chefe da Seção de Patologia Ginecológica, leia-se: na função de Chefe da Seção de Patologia Ginecológica, leia-se: na função de Chefe da Seção de Patologia Ginecológica, leia-se: na função de Rozeana Bostelmann. (PORTARIA FMS/FGA Nº 232 /2013)

Solicito corrigenda na Portaria de Insubsistência FMS/FGA nº 222/13, publicada em 27 de maio de 2013, onde se lê: a gratificação equivalente ao símbolo FMS-08; leia-se: a Departamento de vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses no uso de suas

O Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses no uso de suas atribuições legais e tendo a Delegação de competência das ações de Vigilância Sanitária conferidas pela Lei 2564/08 que dispõe sobre o código Sanitário do Município de Niterói,

LICENÇA SANITÁRIA REVALIDAÇÃO 2013: CI 40: 28/05/13:

Razão Social; Bond Chopp Restaurante e Choperia Ltda: Endereço; Rua Quinze de Novembro 08 / 233/234 – Centro – Niterói Rj: Cnpj: 13.973.522/0001-11: № Processo; 200/30/1859/13: Atividade; **Restaurante.**

Razão Social: Associação de Moradores de Jurujuba e Adjacências . Endereço; Av. Carlos Ermelindo Marins 153 – Jurujuba – Niterói Rj; Cnpj; 27.785.161/0001-94: Nº Processo; 200/30/3887/13: Atividade: **Creche Assistencial Infantil.**Razão Social; Restaurante Orla de Icaraí Ltda: Endereço; Rua Comendador Queiroz 08 loja 101 – Icaraí – Niterói Rj. Cnpj; 09.246.563/0001-39: Nº Processo; 200/30/1367/13;

08 loja 101 – Icarai – Niterói Rj. Cnpj: 09.246.563/0001-39: Nº Processo; 200/30/1367/13; Atividade; **Restaurante.**Razão Social; Vía Terminal Comércio de Doces Ltda-Me; Endereço; Av. Visc. do Rio Branco loja 38/39 – Centro – Niterói Rj; Cnpj: 09.617.506/0001-19; Nº Processo: 200/30/287/13; Atividade; **Comércio de Doces e Biscoitos.**Razão Social; Santos Indust. e Comércio de Ovos Ltda-Me: Endereço: Rua Andrade Pinto 276 – Bairro de Fátima – Niterói Rj; Cnpj: 07.475.886/0001-79: Nº Processo; 200/30/3742/13; Atividade: **Comércio de Ovos.**

```
Razão Social; Italgelo Industria e Comércio de Gelo Ltda: Endereço; Rua Waldir Guilherme 212 - Ilha da Conceição – Niterói Rj; Cnpj; 30.588.198/0001-37:
```

Guilherme 212 - Ilha da Conceição - Niterói Rj; Cnpj; 30.588.198/0001-37: Nº Processo; 200/30/2392/13: Atividade: Fabricação de Gelo.
Razão Social: Italgelo Industria e Comércio de Gelo Ltda; Endereço; Rua Waldir Guilherme 212 - Ilha da Conceição - Niterói Rj; Cnpj; 30.588.198/0001-37: Nº Processo; 200/30/2398/13; Atividade: Fabricação de Gelo Ltda; Endereço; Rua Waldir Guilherme 212 - Ilha da Conceição - Niterói Rj; Cnpj; 30/588.198/0001-37: Nº Processo; 200/30/2397/13: Atividade; Fabricação de Gelo.

Razão Social; Italgelo Industria e Comércio de Gelo Ltda: Endereço; Rua Waldir Guilherme 212 – Ilha da Conceição – Niterói Rj; Cnpj: 30.588.198/0001-37: № Processo; 200/30/2402/13; Atividade: **Fabricação de Gelo.**

Razão Social; Italgelo Industria e Comércio de Gelo Ltda: Endereço; Guilherme 212 - Ilha da Conceição - Niterói Rj; Cnpj; 30.588.198/0001-37:

Guilherme 212 – Ilha da Conceição – Niterói Rj; Cnpj; 30.588.198/0001-37: N° Processo; 200/30/2394/13: Atividade: Fabricação de Gelo.
Razão Social; Italgelo Industria e Comércio de Gelo Ltda: Endereço; Rua Waldir Guilherme 212 – Ilha da Conceição – Niterói Rj: Cnpj; 30.588.198/0001-37: N° Processo; 200/30/2395/13: Atividade: Fabricação de Gelo.
Razão Social; Italgelo Industria e Comércio de Gelo Ltda: Endereço; Rua Waldir Guilherme 212 – Ilha da Conceição – Niterói Rj; Cnpj; 30.588.198/0001-37: N° Processo; 200/30/2396/13; Atividade; Fabricação de Gelo.
Razão Social; Supermercado Padrão do Fonseca Ltda; Alameda São Boa Ventura 905 – Fonseca – Niterói Rj; Cnpj; 08.628.825/0001-67; N° Processo; 200/30/3883/13; Atividade; Transporte de Alimentos.
Razão Social; Supermercado Padrão do Fonseca Ltda: Alameda São Boa Ventura 905 – Fonseca – Niterói Rj: Cnpi; 06.091.120/0001-28: N° Processo; 200/30/3882/13: Atividade:

Fonseca – Niterói Rj; Cnpj: 06.091.120/0001-28: Nº Processo; 200/30/3882/13: Atividade; Transporte de Alimentos.

Social: Supermercado Padrão do Fonseca Ltda: Endereco: Alameda São Boa

Ventura 905 – Fonseca – Niterói Rj: Cnpj; 08.628.825/0001-67: Nº Processo; 200/30/3885/13; Atividade; **Transporte de Alimentos**.

Razão Social; Posto de Gasolina Tocantis Ltda; Endereço: Av. Rui Barbosa 539 – São Francisco – Niterói Rj; Cnpj; 29.755,295/0001-98: Nº Processo; 200/30/3972/13; Atividade; Loia de Conveniências.

Razão Social; Creche Comunitária Alarico de Souza. Endereço: Estr. Alarico de Souza 555 ltitioca Niterói Rj: Cnpj:30.178.453/0001-73;Nº Processo; 200/30/1007/13: Atividade: Creche Comunitária

Creche Comunitaria.

Razão Social; Italgelo Industria e Comércio de Gelo Ltda; Rua Waldir Guilherme 212 Ilha da Conceição Niterói Rj; Cnpj; 30.588.198/0001-37:№ Processo; 200/30/2407/13:

Atividade: Fabricação de Gelo.

Razão Social; Italgelo Industria e Comércio de Gelo Ltda; Endereço; Rua Waldir Guilherme 212 – Ilha da Conceição – Niterói Rj; Cnpj: 30.588.198/0001-37:

N° Processo; 200/30/2406/13; Atividade; Fabricação de Gelo.

Razão Social; Italgelo Industria e Comércio de Gelo Ltda; Endereço; Rua Waldir Guilherme 212 – Ilha da Conceição – Niterói Bi; Cnpj: 30.598.198/0001-37:

Rua Waldir Cuilherme 212 – Ilha da Conceição – Niterói Bi; Cnpj: 30.598.198/0001-37:

Nº Rua Waldir Cuilherme 212 – Ilha da Conceição – Niterói Bi; Cnpj: 30.598.198/0001-37:

Guilherme 212 – Ilha da Conceição – Niterói Rj; Cnpj: 30.588.198/0001-37: Processo; 200/30/2319/13; Atividade; **Fabricação de Gelo**.

Razão Social; Italgelo Industria e Comércio de Gelo Ltda; Endereço; Rua Waldir Guilherme 212 – Ilha da Conceição – Niterói Rj; Cnpj; 30.588.198/0001-37: № Processo; 200/30/2400/13; Atividade: **Fabricação de Gelo.**

Razão Social; Italgelo Industria e Comércio de Gelo Ltda; Rua Waldir Guilherme 212 Ilha da Conceição Niterói Rj; Cnpj:30.588.198/0001-37: Nº Processo; 200/30/2393/13; Atividade: **Fabricação de Gelo.**

Razão Social; Italgelo Industria e Comércio de Gelo Ltda; Rua Waldir Guilherme 212 Ilha da Conceição Niterói Rj; Cnpj; 30.588.198/0001-37;Nº Processo; 200/30/2405/13:

da Conceição Niterói Rj; Cnpj; 30.588.198/0001-37;Nº Processo; 200/30/2405/13: Atividade: Fabricação de Gelo.

Razão Social; Italgelo Industria e Comércio de Gelo Ltda; Endereço; Rua Waldir Guilherme 212 – Ilha da Conceição - Niterói Rj; Cnpj; 30.588.198/0001-37: Nº Processo; 200/30/2404/13; Atividade: Fabricação de Gelo.

Razão Social; Italgelo Industria e Comércio de Gelo Ltda; Endereço; Rua Waldir Guilherme 212 – Ilha da Conceição – Niterói Rj; Cnpj; 30.588.198/0001-37: Nº Processo; 200/30/2403/13: Atividade: Fabricação de Gelo.

Razão Social; Friendship Icaraí Idiomas Ltda-Epp: Endereço: Av. Roberto Silveira 22 – Caraí – Niterói Rj; Cnpj; 30.588.198/0001-37: Nº Razão Social; Friendship Icaraí Idiomas Ltda-Epp: Endereço: Av. Roberto Silveira 22 – Caraí – Niterói Rj; Cnpj; 34.14.19: Nº Processo; 200/30/14918/13: Atividade: Curso

Icaraí - Niterói Rj; Cnpj; 14.072.841/-19; Nº Processo; 200/30/11916/13; Atividade: Curso

Razão Social; R.S Ferreira Transporte Me; Endereço; Rua Prof. Roberto Lira S/Nº - Pendotiba — Niterói Rj; Cnpj; 05.031.150/0001-86; Nº Processo; 200/30/1286/13: Atividade; **Transpote de A'qua (Pipa)**

Razão Social; Villa Toscana Bistrô Ltda-Me; Endereço; Estr. Francisco da Cruz Nunes 9052 Itaipu Niterói Rj; Cnpj;16.854.136/0001-07: Nº Processo; 200/30/523/13; Atividade: Bar e Restaurante L. Inicial. HABITE-SE:

Cyrela Empreendimentos Imobiliários Ltda; Rua Prof. Miguel Couto lote 07 A – Aprt. 301 a 306 até 1401 a 1406 e Corbert. 1501 e 1502 – Icaraí – Niterói Rj; N° Processo: 200/30/1370/13; Atividade: HABITE-SE.

REVALIDAÇÃO EXERCICIO 2013:

REVALIDAÇÃO EXERCICIO 2013:

Razão Social; Farmácia de Manipulação Bem Viver Ltda; Endereço; Rua Lopes
Trovão 134 loja 115 — Niterói Rj; Cnpj; Nº Processo; 200/30/2792/13; Atividade;

"Farmácia com manipulação de produtos oficinais e magistrais Grupo I —
manipulação de medicamentos a partir de insumos/ matérias primas, inclusive de origem vegetal e Grupo III – substancias suieitas a controle especial, segundo a RDC Anvisa 67/07'

RDC Anvisa 67/07".

Razão Social; ABCL Dacache Produtos Odontológicos Ltda; Endereço; Rua Moreira César 265 – 213 – Icaraí – Niterói Rj; Cnpj; Nº Processo; 200/30/2291/13; Atividade; "Comércio Atacadista de Produtos Odontológicos"

Razão Social; Bluesynthes Comércio de Materiais Cirúrgicos Ltda-Me: Endereço; Estr. Caetano Monteiro 4550 / 203 – Pendotiba Niterói Rj; Cnpj; 07.147.652/0001-00: Nº Processo; 200/30/2653/13: Atividade: "Distribuidora de Correlatos".

Pazão Social: Helix Comércio de Material Cirúrgico Ltda-Enp: Enderecc: Pua

Razão Social; Helix Comércio de Material Cirúrgico Ltda-Epp: Endereço, Reverendo Armando Ferreira 350 loja 210 – Largo da Batalha – Niterói Rj; C Processo; 200/30/2656/13; Atividade: "Distribuidora de Produtos para a Saúde"

Razão Social; Techbio Com.e Serviços de Equipamentos Biomédicos Ltda-Me: Endereço: Av. Ewerton Xavier 2101 / 128 – Itaipú - Niterói Rj; Cnpj: Nº Processo: 200/30/1503/13; Atividade: "Distribuir e Armazenar Correlatos".

Razão Social; Antiqua Homeopatia e Manipulações Eireli Me: Endereço; Cel. Gomes Machado 173 - Centro - Niterói Rj; Cnpj; Nº Processo; 200/30/3163/13; Atividade: Farmacia com manipulação de produtos oficinais e magistrais Grupo I manipulação de medicamentos a partir de insumos/ matérias primas, inclusive de origem vegetal e Grupo V - manipulação de medicamentos homeopaticos segundo a RDC A nvisa 67/07 e com comércio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente".

Razão Social; Drogaria São Paulo S/A; Endereço; Rua São João 47 lojas 101 e 102 – Centro – Niterói Rj; Cnpi; Nº Processo: 200/30/2814/13: Atividade: "Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e com comércio de cosmeticos , perfumes, produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente".

Razão Social; Nit Lagos Transportes Rodoviários Ltda; Endereço; Rua René de Souza Pestre 100 – Fonseca – Niterói Rj; Cnpj: Nº Processo; 200/30/2072/13; Atividade: "Transportar Insumos Farmacêuticos".

Razão Social; Bisturi Distribuidora de Material Hospitalar Ltda: Endereço; Rua Miguel de Frias 254 – Icaraí – Niterói Rj: Cnpj: Nº Processo; 200/30/2132/13; Atividade; Armazenar, Distribuir e Expedir Correlatos, Cosméticos, Perfumes, produtos de Higiepre e Saneantes Domissanitários" Higiene e Saneantes Domissanitários".

Razão Social; J & C Perfumaria Ltda; Endereço; Av. Visc. do Rio Branco 360 loja 119/120 – Centro – Niterói Rj; Cnpj; Nº Processo: 200/30/2533/13; Atividade: "Comércio

Varejista de Cosméticos, Produtos de Higiene e Perfumaria". Razão Social; Labor Méd Aparelhagem de Precissão Ltda; Endereço; Alameda São Boa Ventura 392/301 – Fonseca – Niterói Rj; Cnpj: Nº Processo; 200/30/1569/13; Atividade;

«Importar , Armazenar e Distribuir Produtos Correlatos".

Razão Social; GF Labor Comércio e Representação Ltda; Endereço; Rua Dr. Borman 23 / 1212 − Centro − Niterói Rj; Cnpj; № Processo; 200/30/1714/13; Atividade: "Distribuir, Expedir e Importar Correlatos".

Razão Social; Oliveira e Castro Farmácia Ltda; Endereço; Trav. Alberto Victor 15 −

Centro – Niterói Rj; Cnpj; Nº Processo; 200/30/298/13; Atividade: "Farmácia com manipulação de medicamentos oficinais e magistrais do Grupo I medicamentos a partir de insumos/matérias/ primas inclusive de origem vegetal e Grupo III antibioticos, hormonios citostaticos e controlados pela port. 344/98 da RDC Anvisa 67/07 e com comércio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos e

alimentos permitidos pela legislação vigente". Razão Social; Sieg Comércio Ltda: Endereço: Trav. Luiz Nascimento Lopes 53 — Fonseca — Niterói Rj: Cnpj: Nº Processo; 200/30/2198/13; Atividade: "Distribuidora de Medicamentos e Correlatos".

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN

Atos do Presidente

Homologo e adjudico o objeto do certame licitatório: "serviço de produção gráfica à

Empresa FOX PRINT DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, no valor de R\$ 25.250,00 (vinte e cinco mil reais e duzentos e cinquenta reais), ora vencedora da licitação, modalidade Pregão sob o nº 014/2013 - Tipo: menor preço, conforme Processo Administrativo nº220/0360/2013 e de acordo com o Lei Federal 10520/2002 e Decreto Municipal 9614/2005 e suas alterações posteriores.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN DESPACHO DA PRESIDENTE AVISO DO PREGÃO Nº 10/2013 PROCESSO Nº 520/1039/13

A Prefeitura Municipal de Niterói - PMN, através da Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói - CLIN, comunica aos interessados que fará realizar Licitação Pública, A Prefettura municipal de Niteról - CINIX, auaves de compensado numbra de Niteról - CLIN, comunica aos interessados que fará realizar Licitação Pública, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com o que prescreve a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 9.614 de 22.07.2005, cujo Edital visa a aquisição de MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL NA SEDE E DISTRITOS.

Documentação e propostas serão recebidas no dia 13 de junho de 2013, às 10 horas na sede da CLÍN, na Rua Indígena, 72 – São Lourenço – Niterói.

O edital e seus anexos deverão ser retirados, mediante a apresentação do carimbo de

CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de papel formato A4, 75 g/m², das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, a partir do dia 03 de junho de 2013 na sede da CLIN,

na Rua Indígena, 72 – São Lourenço – Niterói. O edital e seus anexos podem ser retirados alternativamente via internet, através do endereço eletrônico: www.clin.rj.gov.br

Os contatos para informações e esclarecimentos complementares relacionado ao citado Edital poderão ser realizados à distância através do Fac-símile nº (21) 2620-2175 Ramal

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA

Atos do Presidente

PORT. Nº. 370/2013 – Designar a contar de 01/05/2013, CAMILLE ABRAMO MARTINS, para exercer a função Gratificada de CHEFE DO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO,

para exercer a função Gratificada de CHEFE DO SETOR DE SANEAMENTO BASICO, da Diretoria de Manutenção.

PORT. Nº. 371/2013 — Designar a contar de 01/05/2013, ALOISIO MACHADO DE OLIVEIRA JUNIOR, para exercer a função Gratificada de CHEFE DO SETOR DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL, da Diretoria de Pequenos Reparos.

AVISO — PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2013

OBJETO: Fornecimento de Vergalhões para obra conforme ANEXO I. LOCAL: Dia 13 de junho de 2013, às 11:00 horas, na sede da EMUSA, situada na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 — 11º andar — Centro — Niterói — RJ. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão. **EDITAL E INFORMAÇÕES**: O Edital completo poderá ser adquirido gratuitamente através dos sites: www.niteroi.rj.gov.br ou www.niteroi.rj.gov.br, e maiores esclarecimentos através do setor DMCB no telefone 21- 2717-1905. Niterói, 28 de maio de 2013.